



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2017

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001/06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve contratar, por excepcional interesse público, a empresa **Marlus Mendes Batista – ME**, CNPJ nº 06.907.493/0001-24, com sede na Rua José Bonifácio, 70 – Centro - Curvelo/MG, neste ato representada pelo senhor Marlus Mendes Batista, CPF nº 016.327.746-07, RG nº 8.454.545, residente na Rua José Bonifácio, 70 – Centro - Curvelo/MG, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o seguinte:

### 1.0 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados, para manutenção de eletroeletrônicos, pertencentes ao patrimônio público municipal, a saber:

- Serviço a ser realizado em condicionador de ar com remoção, limpeza e higienização da unidade evaporadora e carga de gás – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Serviço a ser realizado em câmara fria com troca de compressor, limpeza e lubrificação da base, carga de gás e soldas – Secretaria Municipal de Educação.

### 2.0 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 2.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 2.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e da Secretaria Municipal de Educação, o cumprimento do objeto do contrato.
- 2.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados, de acordo com o estrito interesse público.
- 2.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 4ª deste instrumento.
- 2.5 – Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como, com os impostos oriundos do presente contrato.

### 3.0 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 3.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 10 de dezembro de 2017.
- 3.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, de acordo com interesse público,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## 4.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O contratante pagará a Contratada a importância global R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), em parcela única após a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 – O pagamento será em moeda corrente nacional até a data limite deste Contrato.

4.3 – O pagamento dos serviços será efetuado através da Tesouraria.

## 5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n<sup>os</sup> 02.008.002.10.303.0010.2143.3.3.3.90.39.00.00, 02.007.001.12.122.0009.2131.3.3.3.90.39.00.00.

## 6.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

## 7.0 – DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

## 8.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – É vedado às partes transferir a terceiros direitos ou obrigações previstas neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 01 de novembro de 2017.

José Maria de Castro Matos  
Contratante

Marlus Mendes Batista - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS: 1<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_